

## **EDITAL Nº 09/2024 - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições amparando-se na Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23 de dezembro de 2013 e atualizada pela de Nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 21 de 20 de abril 2020 e na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 torna público, por meio deste edital, as condições para os/as estudantes participarem do processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência, programa de Seleção da Assistência Estudantil vinculado ao Serviço Social deste campus.

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** É finalidade da Política de Assistência Estudantil possibilitar condições para o acesso, permanência com qualidade e conclusão com êxito dos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio - nas formas integrado e subsequente - e de nível superior.

**1.1.1** Seguindo esta finalidade, o presente edital contempla o **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP)**, que caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas para permanência dos/as estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

**1.1.1.2** Os valores deste auxílio são variáveis de **R\$80,00 a R\$400,00** mensais e definidos de acordo com o contexto de cada estudante, considerando também a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de **Engenharia Civil e Engenharia Elétrica no IFAL Campus Palmeira dos Índios, que ingressaram no semestre de 2024.2**, e que desejem concorrer ao PAUP.

**2.2** Poderá ser contemplado/a com o **PAUP** o/a estudante em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, que possua despesas relacionadas à sua permanência no campus.

**2.2.1** O/A estudante que solicitar o PAUP para custear despesas com **transporte, moradia, creche e/ou atendimento educacional especializado**, conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, poderá ser contemplado/a mediante a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados neste edital, que deverão ser anexados ao questionário de inscrição desta seleção.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

**2.2.2** A despesa com moradia refere-se especificamente ao/à estudante que estabeleceu moradia fora de seu domicílio familiar para estudar no campus.

**2.2.3** O/A estudante que tiver sua solicitação para o PAUP deferida, com a motivação de despesa para moradia, **deverá enviar mensalmente ao e-mail [selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br](mailto:selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br), até o dia 05 de cada mês subsequente, durante todo o ano letivo, uma cópia do comprovante de pagamento (recibo) desta despesa.**

- a) Este comprovante de pagamento (recibo) deverá ser enviado com assinatura e CPF do/a locador(a) do imóvel.
- b) O não envio deste comprovante por 3 meses consecutivos acarretará a suspensão do pagamento do auxílio.
- c) O/A estudante que tiver o auxílio suspenso e não regularizar a situação, no prazo de 30 dias consecutivos, será desligado/a do programa.

### 3. OFERTA DE VAGAS

**3.1** O presente edital não estabelece quantidade de vagas para o programa nele contemplado. A definição dos/as estudantes a serem atendidos/as será de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

**3.2** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão escolar, à desclassificação e às demais situações descritas no item 14 deste edital, o Serviço Social poderá convocar o/a estudante deferido/a em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

### 4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições para este processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet. Para tanto, os/as candidatos/as deverão preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/yrfoxfTGZ5xk7CKg8>, anexar nele a documentação necessária relacionada no item 5 deste edital e enviá-lo no período **de 07/10/2024 a 21/10/2024, até 17h.**

### 5. DOCUMENTAÇÃO

**5.1** Documentos obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as, de acordo com sua realidade sociofamiliar:

- a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a;
- b) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

- c) Imagem legível do CPF do/a estudante;
- d) Atestado de Matrícula (**gerado no SIGAA na aba Ensino>Atestado de Matrícula**);
- e) Foto 3X4 (atual) do/a estudante;
- f) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residam com o/a estudante ou Certidão de Nascimento para os/as familiares menores de 18 anos de idade que residam com o/a estudante e que ainda não possuam RG;
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- h) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (**obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras) (**ANEXAR OS DOCUMENTOS DO QUADRO ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE**);
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes com idade igual ou superior a 18 anos na residência ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras (**ANEXAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

| DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA                  |   |
|--|---|
| SITUAÇÃO DA PESSOA                               | DOCUMENTO A SER APRESENTADO   |
| 1. <b>ASSALARIADO/A</b> ou <b>JOVEM APRENDIZ</b> | <b>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada<br><br>e<br>Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido. |

|   |   |
|---|---|
| <p>2. <b>APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:</b></p>  | <p><b>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada</p> <p>e</p> <p>Imagem legível da declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/#/">https://meu.inss.gov.br/#/</a></p>  |
| <p>3. <b>TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO/A OU PROFISSIONAL LIBERAL:</b> (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/ã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p> | <p><b>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada.</p>   |
| <p>4. <b>DESEMPREGADO/A SEM RENDA:</b> (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>   |   |
| <p>5. <b>DESEMPREGADO/A COM RENDA:</b> (ex: recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>   |   |
| <p>6. <b>ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</b></p>  | <p><b>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, <b>ou</b> comprovante de recebimento do mês mais recente.</p> |

|  |  |
|--|--|
| <p><b>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</b></p> | <p><b>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p><b>e</b></p> <p>Imagem legível do relatório da GFIP do último mês <b>ou</b> Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI <b>ou</b> Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) <b>ou</b> Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) <b>ou</b> Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p> |
|--|--|

**5.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:**

| <b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS</b>   |  |
|---|--|
| <b>SITUAÇÃO</b>   | <b>DOCUMENTO A SER APRESENTADO</b>   |
| <p><b>1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):</b></p>                     | <p><b>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p><b>e</b></p> <p>Imagem legível e atualizada do <b>EXTRATO</b> bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. <b>NÃO</b> será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p> |
| <p><b>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</b></p> | <p><b>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p><b>e</b></p> <p>Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>  |
| <p><b>3. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.2.3 deste Edital):</b></p>          | <p>Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.</p>   |

|  |  |
|--|--|
| 4. Possui despesas com financiamento de habitação:   | Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses.  |
| 5. Possui deficiência, doença mental, necessidade específica (estudante e/ou membro da família): | Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência, doença mental ou necessidade específica do/a estudante, ou familiar que more com o/a estudante.  |
| 6. Possui despesas com creche/cuidador/a:  | Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço. |
| 7. Possui despesas com atendimento educacional especializado:                                    | Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço. |
| 8. Estágio curricular:   | Imagem legível do Termo de Compromisso do estágio acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver.  |

**5.3 As declarações deverão ser assinadas apenas por 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.**

**5.3.1** As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

**5.4** A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada anexada no Questionário Socioeconômico online.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

**Parágrafo Único:** Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, o/a estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da Declaração de Situação Financeira (Anexo II), deverá transcrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** O Serviço Social analisará os documentos enviados, de acordo com as especificidades de cada estudante e homologará as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida, de forma legível, no prazo previsto no cronograma deste edital.

**6.2** A Divulgação da Homologação apresentará relação na qual a solicitação do/a estudante será identificada nas seguintes situações:

- a) **VALIDADA** - o/a estudante que enviou corretamente toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar. Deverá aguardar continuidade do processo seletivo e a divulgação do Resultado Preliminar;
- b) **INVALIDADA** - o/a estudante não enviou toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar ou a enviou com inconsistências que inviabilizaram a realização da análise.

**Parágrafo Único:** O/A estudante que não tiver sua inscrição validada/homologada, devido à alguma pendência no processo de inscrição e/ou documentação incompleta; deverá encaminhar o/s documento/s pendentes por meio de formulário específico, disponível no link <https://forms.gle/3NF3YWAPFA1ccsHcA>, no prazo de **25 a 29/10/2024, até às 17h.**

**6.3** Concluída a etapa de encaminhamento das pendências, a situação do/a estudante será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

**6.4** O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus na data prevista no cronograma.

## 7. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**7.1** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**7.2** O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

**7.3** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com deficiência/s e/ou necessidade/s específica/s;
- i) Cotista;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário/a Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
- l) Pessoas em situação de risco social
- m) Orientação sexual;
- n) Identidade de Gênero;
- o) Presença/quantidade de membros familiares menores de 18 anos.

**7.4** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terá prioridade sucessivamente o/a estudante em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

**7.5** A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

## **8. RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** O Resultado Preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas após a divulgação do **RESULTADO FINAL** ocorrerá a inclusão do/a estudante.

**8.2** O Serviço Social encaminhará à Coordenação da Assistência Estudantil o Resultado Preliminar para ser divulgado no dia **04/11/2024**, no site deste campus.

**8.3** O Resultado Preliminar apresentará a relação dos/as estudantes identificando a situação das solicitações nas seguintes condições:

- a) **DEFERIDA** - o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e está habilitado/a a ser convocado/a para o/s auxílio/s solicitado/s;
- b) **INDEFERIDA** - o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital (Ex: não respondeu o questionário socioeconômico ou não apresentou toda a documentação no prazo previsto ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil).

**8.4** O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para o pedido de recurso (caso seja necessário).

## 9. PEDIDO DE RECURSO

**9.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o Resultado Preliminar poderá entrar com pedido de recurso.

**9.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo de **04 a 06/11//2024, até as 17h**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/LW88D7pk3VTRCRRaA>.

**9.3** O pedido de recurso será analisado por Comissão Recursal composta por assistentes sociais de outros campi do IFAL.

**9.4** Não será aceito recurso para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto neste Edital.

## 10. RESULTADO FINAL

**10.1** A Coordenação de Assistência Estudantil divulgará o Resultado Final, no dia **11/11/2024**, no site e mídias sociais do campus.

**10.2** O Resultado Final apresentará a relação dos/as estudantes nas seguintes condições:

- a) **CONVOCADO/A:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e será atendido/a com o/s auxílio/s solicitado/s;
- b) **DEFERIDO/A EM FILA DE ESPERA:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apta/o a ser atendida/o. No entanto, devido à indisponibilidade orçamentária, deverá aguardar o surgimento de novas vagas;
- c) **INDEFERIDO/A:** o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital.

**10.3** Não caberá recurso sobre o Resultado Final.

## 11. CONVOCAÇÃO

**11.1** Mais de um membro da mesma família poderá ser convocado/a para o programa descrito neste edital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

**11.2** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

**11.2.1** O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final **QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome**, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a a receber o auxílio.

## **12. CONCESSÃO**

**12.1** O auxílio financeiro será concedido através de PIX com chave do tipo CPF em conta poupança ou corrente em nome do/a próprio/a estudante.

**12.2** O/A estudante que não estiver com a chave PIX ativa no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, **NÃO** poderá receber o auxílio financeiro por meio de ordem bancária; será desclassificado/a e substituído/a por outro/a estudante da lista de espera.

**12.3** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

**12.4** O auxílio contemplado neste Edital poderá ser acumulado com bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

## **13. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

**13.1** A vigência do Auxílio Permanência, contemplado neste edital, terá validade a partir da publicação deste Edital até o final do ano letivo de 2024. Podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/s assistente/s social/ais e de acordo com a dotação orçamentária do campus para esta finalidade.

**13.2** De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

## **14. DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO**

**14.1** O/A estudante será desligado/a do auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na política de assistência estudantil do IFAL, neste edital ou no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

- d) quando possuir frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, sem a devida justificativa;
- e) quando da conclusão do curso;
- f) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**14.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do auxílio, desligará o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.3** O/A estudante atendido/a deverá comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil por meio do e-mail [caa.palmeira@ifal.edu.br](mailto:caa.palmeira@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| ATIVIDADE  | DATA                                 | CANAL / RESPONSÁVEL   |
|--|--------------------------------------|---|
| Publicação do Edital   | 02/10/2024                           | Site e mídias sociais do campus   |
| <b>Inscrição:</b>  |                                      |   |
| Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação (anexada ao questionário) | 07 a 21/10/2024<br><b>até às 17h</b> | <a href="https://forms.gle/yrfoxfTGZ5xk7CKg8">https://forms.gle/yrfoxfTGZ5xk7CKg8</a> |
| <b>Homologação das Inscrições:</b>   |                                      |   |
| Análise da Documentação Enviada  | 22 a 24/10/2024                      | Serviço Social  |
| Divulgação da Homologação das Inscrições   | 25/10/2024                           | Site e mídias sociais do campus   |
| Regularização das Pendências de Documentação   | 25 a 29/10/2024<br><b>até às 17h</b> | <a href="https://forms.gle/3NF3YWAPFA1ccsHcA">https://forms.gle/3NF3YWAPFA1ccsHcA</a> |
| <b>Análise Socioeconômica</b>  | 30 a 01/11/2024                      | Serviço Social  |
| <b>Resultado Preliminar</b>  | 04/11/2024                           | Site e mídias sociais do campus   |
| <b>Recursos</b>  | 04 a 06/11/2024<br><b>até às 17h</b> | <a href="https://forms.gle/LW88D7pk3VTRCRRaA">https://forms.gle/LW88D7pk3VTRCRRaA</a> |

|                             |                 |                                 |
|-----------------------------|-----------------|---------------------------------|
| <b>Análise dos Recursos</b> | 07 a 08/11/2024 | Comissão Recursal               |
| <b>Resultado Final</b>      | 11/11/2024      | Site e mídias sociais do campus |

**15.1 Todos os formulários deste processo seletivo terão o prazo de preenchimento encerrado às 17h.**

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**16.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**16.3** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**16.4** Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu auxílio será suspenso até que o estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos do auxílio referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

**16.5** Fica o/a estudante atendido responsável por manter seus dados (contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda do pagamento do auxílio financeiro.

**16.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/a estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

**16.7** O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

**16.8** Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

**§ 1º** O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

**§ 2º** O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do programa pelo qual esteja sendo atendido/a.

**16.9** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

**16.10** As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

**16.11** Os resultados, convocações e alterações no calendário deste edital serão divulgados no site oficial e nas mídias sociais do campus.

**16.12** O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**16.13** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas assistentes sociais do Campus e/ou Coordenação de Assistência Estudantil.

Palmeira dos Índios, 02 de outubro de 2024.

Roberto Fernandes da Conceição  
Diretor Geral do Campus Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

| Nº | NOME | GRAU DE PARENTESCO<br>(ex.: pai, mãe, tio, irmão) | IDADE | ESCOLARIDADE | PROFISSÃO/<br>OCUPAÇÃO | VÍNCULO<br>FORMAL OU<br>INFORMAL | VALOR<br>MENSAL |
|----|------|---|-------|--------------|------------------------|----------------------------------|-----------------|
| 1  |      | CANDIDATO/A                                       |       |              |                        |                                  |                 |
| 2  |      |   |       |              |                        |                                  |                 |
| 3  |      |   |       |              |                        |                                  |                 |
| 4  |      |   |       |              |                        |                                  |                 |
| 5  |      |   |       |              |                        |                                  |                 |
| 6  |      |   |       |              |                        |                                  |                 |
| 7  |      |   |       |              |                        |                                  |                 |
| 8  |      |   |       |              |                        |                                  |                 |

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante maior de 18 anos ou responsável)

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para os/as menores de idade que possuem renda)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- ( ) Sou trabalhador/a assalariado/a ou jovem aprendiz, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;
- ( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: \_\_\_\_\_.
- ( ) Estou desempregado/a desde \_\_\_\_\_ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: \_\_\_\_\_.
- ( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

## Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados/as, Pensionistas ou favorecidos/as do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício. Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

| <b>SITUAÇÕES DE RENDA</b>   |  |
|---|--|
| <b>1 ASSALARIADA/O:</b>   | - <b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO II</b> ) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.   |
| <b>2 APOSENTADA/O PENSIONISTA:</b> ou   | - <b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO II</b> ) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário). |
| <b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):   |  |
| <b>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família): | - <b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO II</b> ).  |
| <b>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)  |  |

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_,  
Complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, ( ) motorista ( ) proprietário/a do veículo  
modelo: \_\_\_\_\_, de placa \_\_\_\_\_,  
com CNH: \_\_\_\_\_, de categoria \_\_\_\_\_, declaro prestar serviços  
de transporte escolar ao/à  
estudante \_\_\_\_\_, no trajeto de  
\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_,  
pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo  
como verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**\*Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.**

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Palmeira dos Índios  
Direção Geral

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/a no \_\_\_\_\_ ano/período do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL - Campus Palmeira dos Índios, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_ dias por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo como supervisor/a \_\_\_\_\_ responsável o/a \_\_\_\_\_ professor/a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso ou de Estágio